

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, PEQUENOS REPAROS E LAVAGEM DE PISOS E MURETAS DE PRAÇAS MUNICIPAIS**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A limpeza e reparos de pisos em praças municipais serve a diversos propósitos importantes:

3.1.1. Manutenção da Higiene: A limpeza regular dos pisos ajuda a manter um ambiente limpo e agradável para os frequentadores das praças municipais, contribuindo para a saúde pública ao reduzir a proliferação de germes e bactérias.

3.1.2. Segurança: Pisos limpos reduzem o risco de acidentes, como quedas causadas por superfícies escorregadias ou obstáculos ocultos. Isso é especialmente importante em áreas públicas frequentadas por crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

3.1.3. Estética: A limpeza melhora a aparência geral da praça, criando um ambiente mais atrativo e agradável para os moradores locais e visitantes.

3.1.4. Preservação do Patrimônio Público: Manter os pisos limpos e nivelados ajuda a prolongar a vida útil das estruturas e



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

materiais utilizados nas praças, reduzindo a necessidade de reparos e substituições frequentes.

3.1.5. Respeito ao Meio Ambiente: A limpeza adequada dos pisos inclui a coleta e descarte apropriado de resíduos, o que contribui para a preservação ambiental da área da praça e áreas circundantes.

3.2. Em resumo, a limpeza e reparos de pisos em praças municipais não só promove a saúde e a segurança pública, mas também preserva o patrimônio urbano e proporciona um ambiente mais agradável para todos que utilizam esses espaços públicos.

3.3. As áreas públicas são importantes para as comunidades pois são espaços de convivência, melhoram a qualidade de vida, fortalecem o senso de pertencimento, impulsionam a economia local, contribuem para a segurança pública e ajudam a reduzir o calor local, sendo essenciais para o desenvolvimento e bem-estar das áreas urbanas e suburbanas.

3.4. Diante do acima exposto, é de suma importância que os serviços em epígrafe sejam executados, visto que as praças municipais estão em funcionamento e sendo utilizadas pela população.

3.5. O ato convocatório deverá vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a admissão de consórcio poderá cercear a concorrência, e, ainda, consideramos que o universo de empresas da região apresenta-se com capacidade para executar o objeto em questão.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, especificações técnicas do Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e Termo de Referência que são elaborados pelos setores competentes.

4.2. Resumidamente a execução dos serviços contemplará:



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

4.2.1. **Serviços preliminares:** atividade que compreendem: a limpeza inicial do local da obra, a instalação de proteção contra pedestres, alocação de caçamba para descarte regular dos resíduos oriundos das atividades, enfim, a preparação inicial das necessidades que permitem o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

4.2.2. **Vedos:** Elementos de vedação vertical, com ou sem função estrutural. Consideram-se alvenarias externas aquelas dispostas perimetral relação a cada unidade da edificação ou que, não sendo perimetrais, acompanhem o mesmo acabamento.

4.2.3. **Revestimentos:** Os revestimentos em uma edificação têm várias funções importantes, dependendo do tipo de revestimento e da área onde são aplicados, tais como: proteção, impermeabilização, isolamento térmico e acústico, melhoria na estética, facilidade de manutenção, durabilidade e segurança. Em resumo os revestimentos desempenham um papel multifacetado, combinando proteção, estética, conforto e funcionalidade em uma edificação.

4.2.4. **Pisos:** Materiais destinados à constituição e revestimento de pisos em ambientes internos e áreas externas à construção.

4.2.5. **Pintura:** Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, conservação de elementos metálicos evitando a corrosão e conservação de elementos de madeira, evitando a absorção de água e de umidade, proporcionando também o embelezamento das superfícies.

4.2.6. **Serviços Complementares:** Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços complementares os que vão garantir a entrega do local que sofreu a intervenção em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.



4.3. Pelas características apresentadas para o objeto a ser contratado fica evidenciado tratar-se de obra/serviço comum de engenharia.

4.4. A empresa na execução dos serviços deverá observar as normas vigentes e as informações do fabricante;

4.5. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter pisos e muretas das praças municipais limpos com bom acabamento e aspecto visual integro.

5. LICENCIAMENTOS

5.1. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

5.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

5.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

5.4. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que a contratada para a realização da obra e serviços de engenharia deverá realizar com responsabilidade



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da ordem de início.

6.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3. Os Serviços serão executados nos seguintes locais:

LOTE 01
Paisagismo na Praça da Aldeia - 380,0 m² Avenida da Aldeia com Rua Pará - Aldeia de Barueri
Praça Nossa Senhora da Escada - 115,0 m² Rua Nossa Senhora da Escada - Aldeia de Barueri
Praça da Vila Boa Vista - 175,0 m² Entre Ruas Irmã Gilda da Silva e Ministro Raphael de Barros Monteiro - Vila Boa Vista
Praça Oscar Pires - 167,5 m² Rua Comodoro com Rua Rio Grande do Sul - Vila Barros
Paisagismo na Vila Boa Vista - 72,5 m² Rua Carlos de Campos com Rua São Paulo - Vila Boa Vista



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

Praça do Monumento Cinquentenário - 351,5 m² Avenida Presidente Arthur Costa e Silva com Rua Irmã Gilda - Vila Boa Vista
Área de Lazer do Jardim Maria Helena - 170,0 m² Rua Foz do Iguaçu com Avenida Bariloche - Jardim Maria Helena
Praça do Jardim Maria Helena - 135,0 m² Rua Ipanema com Rua Búzios e Rua copacabana - Jardim Maria Helena
Paisagismo na Vila Boa Vista - 235,0 m² Rua Irmã Gilda da Silva - Vila Boa Vista
Área de lazer Jardim Mutinga - 1.600,0 m² Avenida Diretriz - Jardim Mutinga
Área de lazer Jardim Mutinga - 1.356,0 m² Rua Alagoinha - Jardim Mutinga
Praça dos Estudantes - Câmara - 1.100,0 m² Boulevard Arnaldo Rodrigues Bittencourt - Bethaville
Praça Rua Sergipe - 3.500,0 m² Rua Sergipe - Aldeia de Barueri
Área de lazer Jardim Paulista - 900,0 m² Estrada Velha de Itapevi, 3911
Área de Lazer Jardim Barueri/Boa Vista - 825,0 m² Rua São Paulo, 262
Área de lazer Jardim Santa Cecília - 350,0 m² Rua Angelin
Área de Lazer e pista de caminhada Parque Imperial - 2.750,0 m²



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

Rua Cícero Moura Tavares
Ciclovia Parque Linear - 22.657,94 m² Rua da Prata e Av Antonio Furlan - Jardim Tupancy - Chácaras Marco
Praça Darci Fortunato Novais - 10.000,00 m² Av Sebastião Davino dos Reis x Rua Cabo PM José Maria Chiavelli - Jardim Tupancy
Praça e playground em frente ao Centro de Diagnósticos - 2.000,0 m² Av Sebastião Davino dos Reis - Jardim Tupancy
Praça Takeshi Hashimoto - 6.000,00 m² Rua João Batista Soares - Aldeia de Barueri
Área de lazer do Jardim Paulista - 4.131,5 m² Avenida Sorocaba e Avenida Aníbal Corrêa - Jardim Paulista
Área de lazer do Jardim Paulista - 615,0 m² Avenida Marginal Esquerda com Avenida Marginal Direita - Jardim Paulista
Praça da Saudade / Velório Municipal - 375,0 m² Rua Anhanguera - Vila Militar
Praça do Jardim Júlio - 107,5 m² Rua São Fernando com Av. Mina - Jardim Júlio
Área de lazer do Jardim Júlio - 135,0 m² Rua Julio Feltscher com Rua Abraão - Jardim Julio
Área de lazer da Vila Boa Vista - 1.155,0 m² Avenida São Paulo com Rua Antônio Chalupe com Rua Mato Grosso - Vila Boa Vista
Boulevard Jardim Maria Helena - 530,5 m²



Avenida Bariloche - Jardim Maria Helena
Praça na Rotatória - 1.432,5 m² Entre Rua da Prata e Avenida Sebastião Davino dos Reis - Vila Porto
Praça na Rotatória - 728,5 m² Avenida Sebastião Davino dos Reis - Jardim Tupancy
Paisagismo na rotatória - 410,0 m² Corredor Oeste com Estrada Velha de Itapevi - Centro
Ponte Antônio Macedo Arantes - 4.986,0 m² Ponte Antônio Macedo Arantes x Rua da Prata - Boa Vista
Rua Projetada - 2.400,0 m² Área remanescente do CAP - Vila Boa Vista
Paisagismo na Intersecção Alphaville - 5.588,0 m² Avenida Alphaville e Avenida Andrômeda - Alphaville
Área de lazer Parque Imperial - 300,0 m² Rua Duarte da Costa - Parque Imperial
Área de lazer Vila Porto - 200,0 m² Rua Jardim Suspenso - Vila Porto
Área de lazer Parque Imperial - 2.000,0 m² Rua Brás Cubas - Parque imperial
Área de lazer Jardim Do Líbano - 475,0 m² Rua Gioiânia - Jardim do Líbano
Paisagismo na Rotatória do Parque Viana / Maria Helena - 550,0 m² Avenida José Dias Da Silva x Avenida Bariloche
Paisagismo na Rotatória do Maria Helena - 550,0 m² Avenida Bariloche x Avenida Marginal Esquerda do Rio Cotia



Paisagismo na Rotatória do Parque Viana - 550,0 m² Avenida José Dias Da Silva x Avenida Bariloche x Estrada dos Pinheiros
Área de Lazer do Parque Viana - 437,5 m² Estrada dos Pinheiros com a Rua das Flores - Parque Viana
Área de Lazer do Parque Imperial - 4.051,0 m² Rua Chico Mendes - Parque Imperial
Área de Lazer do Jardim San Diego - 549,825 m² Rua São Gonçalo - Jardim San Diego
Pista de Skate do Jardim Paulista - 290,125 m² Rua Adriático com Avenida Marginal Direita - Jardim Paulista
Praça Rua Dr. Milton Ribeiro Campos - 1.235,0 m² Rua Independência com Rua Carlos de Campos - Boa Vista
Paisagismo no Parque da Aldeia - 1110,0 m² Rua Engenheiro César Polilo - Aldeia de Barueri
LOTE 02
Área de lazer do Vale do Sol - 1.101,0 m² Rua Orinoco com Rua Nilo e Rua Tâmis - Vale do Sol
Área de lazer do Jardim Maria Cristina - 240,5 m² Entre as ruas Getúlio Vargas e Julio Prestes - Jardim Maria Cristina
Praça Xaxim - 310,00 m² Rua Barueri com Rua Caetaninha - Engenho Novo
Praça das Margaridas - 632,5 m² Rua Gisele e Rua Regina - Parque dos Camargos
Área de lazer do Parque dos Camargos - 265,0 m² Rua Irene com Rua Célia - Parque dos Camargos



Praça Anésio Estrada Gonsales - 180,0 m² Avenida Itaqui com Rua Gatani - Jardim Belval
Área de lazer Engenho Novo - 1.028,5 m² Rua Engenheiro Oscar Kesselring com Rua Gianezella - Vila Nova
Área de lazer Jardim Tupã 3 - 192,5 m² Rua João Cabral de Melo Neto com Rua Guimarães Rosa - Jardim Tupã
Área de lazer do Jardim Tupã 2 - 80,0 m² Avenida de interligação e Rua Projetada - Jardim Tupã
Área de lazer do Jardim Tupã 1 - 185,0 m² Avenida de interligação e Rua Projetada - Jardim Tupã
Área de lazer do Engenho Novo - 212,5 m² Rua Achiles com Rua Adonai e Avenida Salete - Engenho Novo
Praça do engenho Novo - 102,5 m² Rua Cafelândia com Rua Bélgica - Engenho Novo
Área de lazer do Engenho Novo - 167,5 m² Rua Lininha com Rua Renato Gatti com Rua Carlos Lacerda - Engenho Novo
Praça Jardim Belval - 295,0 m² Rua Tiradentes com Rua Oswaldo Cruz - Jardim Belval
Praça Jardim Belval - 96,5 m² Rua Diógenes Ribeiro de Lima com Rua Casemiro de Abreu - Jardim Belval
Praça Jardim Belval - 160,0 m² Rua Dez de Setembro com Av Henrique Gonçalves Batista - Jardim Belval
Praça Wagih Sales Nemer - 1.042,5 m² Avenida Presidente Tancredo Neves - Centro
Paisagismo Vila São Jorge - 47,5 m² Rua Santa Úrsula com Rua Ana Branca Camargo e Rua Prof Max Zendron - Vila São Jorge
Praça Recanto São João Batista - 975,0 m²



Avenida Presidente Tancredo Neves - Centro
Praça da Vila São Jorge - 160,00 m² Entre as Ruas Vitória, Santa Úrsula e Claro de Camargo Sobrinho - Vila São Jorge
Praça do Jardim Belval - 190,00 m² Rua Carlos Gomes com Rua Diógenes Ribeiro de Lima - Jardim Belval
Paisagismo na Avenida Tancredo Neves - 665,0 m² Avenida Tancredo Neves - Centro
Praça do Parque dos Camargos - 180,0 m² Rua Glória, Rua Iara e Rua Lenita - Parque dos Camargos
Praça do Parque dos Camargos - 157,5 m² Avenida Zélia e Rua Gisele - Parque dos Camargos
Paisagismo do Terminal Jd Silveira - 145,0 m² Avenida Municipal com Rua Fernão Dias Paes Leme - Jardim Silveira
Praça do Jardim Audir - 280,0 m² Rua Ásia com Rua Britânia - Jardim Audir
Praça do Jardim Silveira - 112,5 m² Rua Amélia A. de Abreu com rua Rogélio Cabeza - Jardim Silveira
Praça do Jardim Silveira - 45,0 m² Rua Amélia A. de Abreu com Rua Fernão Dias Paes Leme - Jardim Silveira
Praça Jardim Belval - 160,0 m² Rua Gregório de Matos com Avenida Itaqui - Jardim Belval
Praça Jardim Belval - 90,0 m² Rua Casemiro de Abreu com rua Oswaldo Cruz - Jardim Belval
Praça Jardim Belval - 73,0 m² Rua Tiradentes com Rua Pedro de Toledo - Jardim Belval
Boulevard Itaqui - 80,0 m² Avenida Itaqui entre Ruas Gregório de Matos e Rua Gatani - Jardim Belval
Boulevard Trecho 1 (Rua Campos Sales até rua Santa Ursula) - 722,5 m² Entre a Avenida 26 de março e a Avenida Henriqueta Mendes Guerra -Centro
Praça da Bíblia - 133,5 m²



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

Rua São Paulo com Rua Rui Gaggini - Engenho Novo
Paisagismo na Praça das Bandeiras - 1.793,94 m²
Rua Campos Sales - Centro
Praça ao lado Estádio Municipal - 900,0 m²
Rua Olavo Bilac x Rua Raimundo Correa x Rua Santos Dumond - Jardim Belval
Área de lazer Jardim Audir - 300,0 m²
Rua Imaculada - Jardim Audir
Área de lazer Jardim Califórnia - 300,00 m²
Rua Ponte de Pedra - Jardim Califórnia
Área de lazer Jardim São Luiz - 300,0 m²
Rua Alberto José da Mota - Jardim São Luiz
Área de lazer Jardim Silveira - 300,0 m²
Avenida Presidente Kenedy - Jardim Silveira
Área de lazer Parque dos Camargos - 200,00 m²
Rua Célia - Parque dos Camargos
Área de lazer Jardim Belval - 550,0 m²
Rua Da Bica - Jardim Belval
Área de lazer Jardim Itaqui - 1.200,0 m²
Rua Henrique Gonçalves Batista - Jardim Itaqui
Área de lazer Jardim São Pedro - 940,0 m²
Rua Mônaco - Jardim São Pedro
Boulevard trecho centro - belval - 550,0 m²
Avenida Henriqueta Mendes Guerra x Avenida 26 de Março - Av Santa Ursula/ Jardim Belval
Paisagismo em frente ao estádio municipal - 1.900,0 m²
Avenida Prefeito João Villalobo Quero - Jardim Belval
Praça sob o viaduto dos trabalhadores - 155,0 m²
Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves - Centro
Praça sob o viaduto do Jardim Belval - 1.500,0 m²
Rua Anhanguera - Jardim Belval
Área de lazer Jardim Maria Cristina - 1.100,0 m²
Rua Ilha Bela
Área de lazer Jardim Reginalice - 700,0 m²
Rua Canal da Mancha, 354
Área de lazer Jardim Itaqui - 1.400,0 m²
Rua Presidente Nilo Peçanha, 359
Area de lazer Vila Ceres - 1.150,0 m²



Rua Doutor Parise - Vila Ceres
Praça Centro - 162,5 m² Rua Jandira Guerra com Rua Santo Antônio - Centro
Paisagismo do Jardim Paraíso - 1845,78 m² Estrada dos Romeiros - Jardim Paraíso
Área de Lazer São Silvestre - 600,0 m² Rua Carajás, 86
Boulevard Trecho 2 - 1.065,0 m² Avenida Tancredo Neves entre Rua Campos Sales e Viaduto dos Trabalhadores - Centro
Paisagismo no Jardim Esperança - 45,5 m² Rua Everest com Rua Dempachi Nakayama - Jardim Esperança
Área de lazer do Jardim Esperança - 82,5 m² Rua Everest - Jardim Esperança
Praça do Jardim Reginalice - 157,5 m² Rua Canal da Mancha - Jardim Reginalice
Gramado na Avenida 26 de março - 3.382,75 m² Avenida 26 de março - Centro
Praça Macatuba - 264,405 m² Avenida Lourenço Zácara e Rua Oscar Bressani - Vila Morelato
Praça na Estrada dos Romeiros - 2.957,5 m² Estrada dos Romeiros - Jardim Reginalice
Rotatória do Jardim São silvestre - 1.042,035 m² Estrada dos Romeiros - Jardim São Silvestre
Área de lazer Vila São Miguel - 432,5 m² Rua Butantã - Vila São Miguel
Praça no Centro - 242,5 m² Entre Avenida Tancredo Neves e Rua Damião Fernandes - Centro

6.4. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
 CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

7. REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

7.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I0)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico alocado na Secretarias de Obras, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

8.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas, relativas aos processos de execução, objetos do presente Termo, no que couber.

9.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

9.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

9.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

9.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

9.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

9.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

9.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

9.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

10.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

10.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

10.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

10.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

10.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

10.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;



10.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

10.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR - LOTE 01

12.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - LOTE 01

12.1.1. Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

12.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º**, **§4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

12.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias**.

12.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

12.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - LOTE 01**

12.2.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

12.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo

- TINTA LÁTEX OU ACRÍLICA;
- SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE PISOS, ÁREAS PÚBLICAS, VIAS OU CALÇADAS.

12.2.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n° 218 do CONFEA e pela Lei Federal n° 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

12.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL - LOTE 01**

12.3.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- TINTA LÁTEX OU ACRÍLICA3.350 M²

- SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE PISOS, ÁREAS PÚBLICAS, VIAS OU CALÇADAS..... 03 EQUIPE/MÊS

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são "quantidades razoáveis", considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, podendo a empresa licitante demonstrar que pode executar sem ônus a administração pública a execução do referido objeto com qualidade e dentro do prazo estipulado em cronograma.

12.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

12.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR - LOTE 02

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - LOTE 02

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais).

Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias**.

13.1.3. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - LOTE 02

13.2.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

13.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo

- TINTA LÁTEX OU ACRÍLICA;
- SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE PISOS, ÁREAS PÚBLICAS, VIAS OU CALÇADAS



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

13.2.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

13.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL - LOTE 02

13.3.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- TINTA LÁTEX OU ACRÍLICA3.300 M²

- SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE PISOS, ÁREAS PÚBLICAS, VIAS OU CALÇADAS..... 02 EQUIPE/MÊS

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são "quantidades razoáveis", considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, podendo a empresa licitante demonstrar que pode executar sem ônus a administração pública a execução do referido objeto com qualidade e dentro do prazo estipulado em cronograma.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

13.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR

14.1. Conforme planilha base estima-se que o valor global de **R\$ 3.996.782,11 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos)** para execução da prestação do objeto divididos em 02 lotes sendo eles:

- Lote 01: R\$ **2.148.256,71 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**.
- Lote 02: R\$ **1.848.525,40 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento a ser adotado para os dois lotes deverá ser o de "**menor preço global**".

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Obras.

17. NOTA FINAL

17.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.



17.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

17.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.**

Barueri, 07 de abril de 2025.





Assinaturas do documento



"Termo_de_Referência_Req._00003012_2024"

Código para verificação: **6PZ9O14Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: ***.518.248-**) em 08/04/2025 às 11:17:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 13:27:35 e válido até 07/06/2122 - 13:27:35.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **6PZ9O14Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.